



Considerando que a ABOP tem como objetivos o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias do Setor Público Federal, Estadual e Municipal, o aperfeiçoamento de recursos humanos em planejamento e orçamento, realizando cursos, seminários, encontros e outros eventos da mesma natureza, o que reforça a necessidade de uma participação permanente dessa Associação na realização das referidas atividades; e

Considerando que além das características mencionadas, a ABOP participa como representante do Brasil na Asociación Internacional de Presupuesto Público - ASIP, que é o principal organismo internacional de orçamento público vinculado à Organização das Nações Unidas - ONU, características essas que configuram um caráter singular à entidade, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos, a título de contribuições correntes, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP.

Art. 2º Convalidar as transferências, a que se refere o art. 1º, efetuadas até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 198, DE 20 DE JULHO DE 2007

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 32 do Regulamento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria MP nº 232, de 03 de agosto de 2005, e considerando a necessidade de atualizar seus normativos de modo a compatibilizá-los com um novo modelo de gestão que respeite a função socio-ambiental da propriedade pública resolve:

Art. 1º Retificar a Orientação Normativa nº 002, de 24 de janeiro de 2001, da Gerência de Área de Próprios Nacionais que orienta sobre os procedimentos a serem adotados na destinação de imóveis da União para uso em serviço público federal, mediante Cessão de uso gratuito, aos Órgãos da Administração indireta (ON - GEAPN - 002):

I - Revogar o Anexo III - Quadro II - Escala de Prioridades, que estabelece a lista de prioridades para destinação de imóveis da União para uso em serviço público federal;

II - Retificar o inciso V do subitem 4.1.4 da ON-GEAPN-002 passando a ter a seguinte redação:

V - outros pleitos relativos ao imóvel, se for o caso, bem como as demandas sociais relevantes, a necessidade de apoio ao desenvolvimento local, a vocação do imóvel e demais aspectos econômicos (eventuais gastos com locação pela União, por exemplo); e

III - Retificar o subitem 4.5 da ON-GEAPN-002 passando a ter a seguinte redação:

"4.5 Para efeito da presente Orientação Normativa, o Gerente Regional do Patrimônio da União deverá analisar a vocação do imóvel e o respeito a sua função socio-ambiental".

IV - Revogar o subitem 4.5.1. da ON-GEAPN-002.

Art. 2º Retificar a Orientação Normativa nº 004, de 29 de novembro de 2001, da Gerência de Área de Próprios Nacionais que orienta sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao gerenciamento de Entregas e Cessões de uso para utilização dos imóveis Próprios Nacionais (ON - GEAPN - 004):

I - Revogar o Anexo II - Quadro II - Escala de Prioridades, que estabelece a lista de prioridades para Entregas e Cessões de uso dos imóveis da União;

II - Retificar o subitem 4.2 da ON-GEAPN-004 passando a ter a seguinte redação:

"4.2 O perfil vocacional dos imóveis de domínio da União deve ser abordado pela Gerência Regional a partir da demanda por imóveis existente na GRPU, adotando-se a proposição para a sua utilização/destinação, que pode ser:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

### GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

#### PORTARIA Nº 8, DE 19 DE JULHO DE 2007

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº .06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº .9636, de 15/05/1998 e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, a ASSOCIAÇÃO CEARÁ DE ESCRITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIAS - ASCERTI, inscrito no CNPJ 08.832.394/0001-56, da área de uso comum do povo, situada no calçadão da Avenida Beira Mar, para realização do evento SALÃO DO TURISMO IMOBILIÁRIO - FEIRA DE IMÓVEIS, que totaliza uma área de 1411,00 m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.002521/2007-71.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada ficará sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO CEARÁ DE ESCRITÓRIOS IMOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIAS - ASCERTI, no período de 21/07/2007 à 31/07/2007, durante o qual, a Permissionária se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3725/2001 e o valor de R\$ 6.490,60 (seis mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos), importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, uma placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARBOSA PAPALÉO  
Substituto

#### PORTARIA Nº 9, DE 19 DE JULHO DE 2007

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ Substituto, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº .06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº .9636, de 15/05/1998 e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, a RÁDIO VERDES MARES LTDA, inscrito no CNPJ 07.199.656/0001-24, da área de uso comum do povo, situada na Praia do Futuro, para realização do evento FÉRIAS 93, que totaliza uma área de 125,78 m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.003029/2007-12.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada ficará sob a responsabilidade da RÁDIO VERDES MARES LTDA, no período de 20/07/2007 à 22/07/2007, durante o qual, a Permissionária se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3725/2001 e o valor de R\$ 173,58 (cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, uma placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARBOSA PAPALÉO  
Substituto

## Ministério do Trabalho e Emprego

### CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

#### RESOLUÇÃO Nº 548, DE 20 DE JULHO DE 2007

Aprova a Proposta Orçamentária do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para o Exercício de 2008.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições e competências que lhe confere o inciso IV do artigo 19 da Lei n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para o Exercício de 2008, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE autorizado a encaminhar a Proposta de que trata o art. 1º para integrar o Projeto de Lei Orçamentária para 2008, a ser submetido ao Congresso Nacional na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

#### ANEXO I

#### Quadro Síntese da Proposta Orçamentária do FAT para 2008

| Código / Especificação                                                | 2006           | 2007             |                | 2008              |  |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|----------------|-------------------|--|
|                                                                       | Executado      | Proposta CODEFAT | LOA            | Pro-posta CODEFAT |  |
| Total                                                                 | 23.215.661.771 | 32.317.273.643   | 31.655.619.422 | 32.897.194.414    |  |
| Programa                                                              |                |                  |                |                   |  |
| 0068 Erradicação do Trabalho Infantil                                 | 34.568         | 3.500.000        | 142.000        | 5.000.000         |  |
| 0099 Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda   | 15.007.754.421 | 15.802.299.702   | 15.559.542.381 | 19.473.844.413    |  |
| 0101 Qualificação Social e Profissional                               | 85.481.074     | 311.000.000      | 114.698.608    | 958.000.000       |  |
| 0102 Rede de Proteção ao Trabalho                                     | 5.442.787      | 11.000.000       | 5.045.000      | 10.000.000        |  |
| 0103 Desenvolvimento Centrado na Geração de Emprego, Trabalho e Renda | -              | 3.120.000        | 3.020.000      | 12.000.000        |  |
| 0104 Recursos Pesqueiros Sustentáveis                                 | 331.116.704    | 410.081.610      | 410.081.610    | 458.272.085       |  |
| 0106 Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda                  | 153.490.585    | 357.096.244      | 169.609.736    | 322.592.415       |  |
| 0107 Erradicação do Trabalho Escravo                                  | 4.166.663      | 4.885.311        | 2.639.311      | 5.500.000         |  |